



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 53/2019

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA

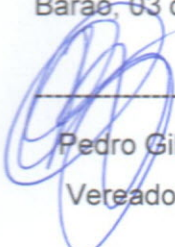
Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.347 de 13 de agosto de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual requer a extinção das categorias funcionais de monitor de educação infantil e monitor escolar tendo em vista que tais cargos não atendem mais as necessidades apresentadas nas escolas municipais.

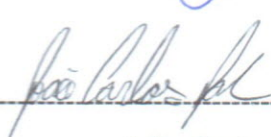
O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.347 de 13 de agosto de 2019.

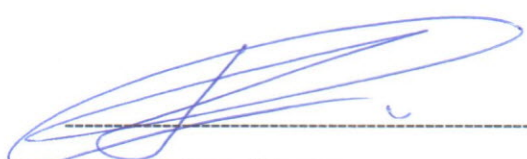
Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 03 de setembro de 2019


Pedro Gilson Jahn
Vereador Relator


João Carlos Jahn

☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
() Contra – Pelas Conclusões do Parecer


Luiz Felipe Werner

☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
() Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 53/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.347 de 13 de agosto de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 03 de setembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão